



ESTADO DO PIAUÍ
Município de Juazeiro do Piauí
Conselho Municipal de Educação



Portaria GAB nº 150/2025

Morro do Chapéu do Piauí (PI), 01 de julho de 2025.

O Prefeito Municipal de Morro do Chapéu do Piauí - PI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, do cargo em comissão de **DIRETOR - GE I**, junto ao SAAE-Sistema Autônomo de Água e Esgoto do Município do Morro do Chapéu do Piauí - PI, Estado do Piauí, o Senhor Rafael Rodrigues de Abreu, portador do CPF nº 602.175.943-52.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ (PI), Estado do Piauí, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (01/07/2025).

Comunique-se
Publique-se
Cumpra-se

ERIKSON FENELON
AGUIAR:02550965345
345
Data: 2025.07.02
09:10:29 -03'00'
Erikson Fenelon Aguiar
Prefeito Municipal

- II – Atuar para manter um quadro estável de profissionais da educação no trabalho da EJA;
- III – Fazer chamada pública e realizar periodicamente censos de jovens, adultos e idosos fora da escola, para auxiliar no mapeamento das necessidades e contribuir para o aprimoramento da política da EJA;
- IV – Ofertar e estimular matrículas, ao longo do ano, oportunizando o acesso e a permanência aos jovens, adultos e idosos que não deram continuidade aos seus estudos, inclusive aqueles com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades ou superdotação, na perspectiva da educação inclusiva.
- Art. 17. As turmas de Educação de Jovens e Adultos devem observar a proporção entre o número de alunos e a metragem mínima das salas, respeitando o limite mínimo de 15 alunos e o máximo de 30 (trinta) alunos dentre os efetivamente frequentes.
- Art.18. O professor regente deve ter, no mínimo, a licenciatura para lecionar na Educação de Jovens e Adultos.
- Art. 19. A formação dos professores deverá acontecer de forma contínua e sistemática, a fim de garantir os objetivos educacionais desta modalidade de ensino, sendo promovida pelas Unidades Escolares e pela Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro do Piauí, esta, podendo para tanto celebrar convênios, parcerias e contratos com orçamento da mesma, ou dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Piauí.
- Art. 20. As escolas do Sistema Municipal de Ensino de Juazeiro do Piauí-PI devem adequar seu Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar à organização do ensino fundamental, na modalidade EJA, estabelecida nesta Resolução.
- Art. 21. Fica revogada a Resolução CME/JUÁ 01/2014.
- Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Aprovada, por unanimidade, na Sessão do Conselho Municipal de Educação de Juazeiro do Piauí.

Juazeiro do Piauí-PI, 02 de julho de 2025.

José Kleiton Gomes Uchôa
JOSÉ KLEITON GOMES UCHÔA
PRESIDENTE DO CME/JUAZEIRO DO PIAUÍ

8

Id:0CC562C74D59E809



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ -PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.960/0001-05



HOMOLOGAÇÃO SEMEC Nº 05/2025

PARECER CME/JUÁ 04/2025
RESOLUÇÃO CME/JUÁ 04/2025

A Secretária Municipal de Educação de Juazeiro do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 15 da Lei nº 90/2012, de 12 de março de 2012, homologa a Resolução CME/JUÁ nº 04/2025, de 02 de julho de 2025, do Conselho Municipal de Educação, aprovado pelo Conselho Pleno do CME pelo Parecer CME nº 04/2025, de 02 de julho de 2025, que tem por objeto: Estabelece Diretrizes Operacionais para a oferta do Ensino Fundamental na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, no Sistema Municipal de Ensino de Juazeiro do Piauí-PI, conforme Resolução CME/JUÁ nº 04/2025.

Juazeiro do Piauí, 02 de julho de 2025

Vilma Maria Pereira Lopes
Vilma Maria Pereira Lopes
Secretária Municipal de Educação
CPF: 987.171.463-72
Juazeiro do Piauí – PI

Av. São Francisco, 140 – Centro – CEP: 64.343.000 – Juazeiro do Piauí – PI
E-mail: semecjuazeiropi@gmail.com

Id:10EF333065F7E679



TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0360/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER JURÍDICO** prevê a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade com o disposto no **Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21**, e **CONSIDERANDO** que o Processo Administrativo cumpriu todas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial o disposto no **Artigo 72 da Lei de Licitações, RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** do procedimento nº 012/2025 – PMMCP/PI.

Autorizo, em consequência, a contratação nos termos da justificativa expedida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMMCP/PI, conforme descrito abaixo:

Objeto: Contratação de artista/banda para realização do show do “Vaqueiro Chameguinho”, no dia 11 de julho de 2025, em comemoração ao evento “São João do Morro”, no município de Morro do Chapéu do Piauí/PI.

- **Favorecido:** VAQUEIRO CHAMEGUINHO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
- **CNPJ:** 60.829.081/0001-69.
- **Vigência:** 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato.
- **Valor Total:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
- **Fundamento Legal:** Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
- **Justificativa:** Anexa nos autos do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025/PMMCP/PI.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no **caput do Artigo 72 da Lei Federal nº. 14.133/21**, e que, após, o presente expediente seja devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2025.

ERIKSON FENELON
AGUIAR:02550965345
5345
Data: 2025.07.02
10:18:56 -03'00'
Erikson Fenelon Aguiar
Prefeito Municipal